



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 3 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	140\$ 80\$
A 2.ª série	120\$ 70\$
A 3.ª série	120\$ 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 37.701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Ministério das Finanças :

Decreto n.º 38:827 — Abre um crédito no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, destinado à concessão de um subsídio ao Fundo de Fomento Nacional.

Ministério dos Negócios Estrangeiros :

Portaria n.º 14:016 — Manda abonar durante os meses de Julho a Dezembro de 1952 à Legação de Portugal em Banguecoque várias quantias mensais para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Legação — Altera a Portaria n.º 13:973.

Ministério do Ultramar :

Portaria n.º 14:017 — Abre um crédito na província ultramarina de Angola, destinado a reforçar a verba inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 1048.º, capítulo 12.º, da tabela de despesa extraordinária do orçamento privativo da referida província.

«Produto da venda de títulos . . .», do orçamento das receitas para o actual ano económico.

Art. 3.º Ao desenvolvimento da epígrafe do artigo 303.º, capítulo 9.º, do orçamento das receitas do Estado é feito o seguinte aditamento: « . . ., subsídios ao Fundo de Fomento Nacional (Decreto-Lei n.º 38:244, de 9 de Maio de 1951)».

Este crédito foi registado na Direcção-Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do Decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 14 de Julho de 1952. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira — Artur Aguedo de Oliveira — Adolfo do Amaral Abranches Pinto — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — José Frederico do Casal Ribeiro Ulrich — Fernando Andrade Pires de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 38:827

Tendo em vista o preceituado no Decreto-Lei n.º 38:244, de 9 de Maio de 1951;

Com fundamento no artigo 2.º e seu § único do Decreto-Lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do mesmo Ministério, um crédito especial da quantia de 57:500.000\$, destinado à concessão de um subsídio ao Fundo de Fomento Nacional, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 38:244, de 9 de Maio de 1951, que constituirá o capítulo 28.º do orçamento vigente deste Ministério:

Capítulo 28.º «Fundo de Fomento Nacional»:

Artigo 383.º «Subsídios ao Fundo de Fomento Nacional, nos termos dos artigos 2.º e 3.º do Decreto-Lei n.º 38:244, de 9 de Maio de 1951». 57:500.000\$00

Art. 2.º É adicionada a importância de 57:500.000\$ à verba inscrita no capítulo 9.º, artigo 303.º, rubrica

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Políticos e da Administração Interna

Portaria n.º 14:016

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, abonar durante os meses de Julho a Dezembro de 1952 à Legação de Portugal em Banguecoque, pela verba da alínea a) do n.º 4) do artigo 22.º, capítulo 3.º, do orçamento em vigor, as importâncias mensais abaixo designadas, para ocorrer ao pagamento de salários ao pessoal assalariado em serviço na Legação, ficando assim alterada a Portaria n.º 13:973, de 22 de Maio de 1952:

	Dólares americanos
Escriturário	200,00
Continuo.	50,00
Vigilante	14,00
	<hr/>
	264,00

Ministério dos Negócios Estrangeiros, 14 de Julho de 1952. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, Paulo Arsénio Viríssimo Cunha.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas).